



**Ministério da Educação**  
Fundação Universidade Federal de Rondônia  
*Campus* de Presidente Médici  
Coordenação de Serviços Gerais



Resolução nº 001/CONSEC, de 19 de abril de 2012.

Aprova normas para uso das dependências e equipamentos do *Campus* nos horários fora do expediente, feriados e finais de semana.

O Presidente do Conselho de *Campus* (CONSEC) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), *Campus* de Presidente Médici no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento da CSGPM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer Normas para uso das dependências e equipamentos do *Campus* de Presidente Médici em horário fora do expediente, finais de semana e feriados, (anexo I).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Marlos de Oliveira Porto  
Presidente

**Sede - Senador José Ronaldo Aragão**

Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira - CEP: 76.916-000

Fone: (69) 84861179

**Base de Piscicultura - Carlos Eduardo Matiaze**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2002 - Bairro Lino Alves Teixeira - CEP: 76.916-000

Presidente Médici - Rondônia



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO 001/CONSEC, DE 19 ABRIL DE 2012**

**ESTABELECE NORMAS PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DO CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI EM HORARIOS FORA DO EXPEDIENTE, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS:**

**Das Disposições Gerais**

Art. 1º - Este documento tem por objetivo normatizar o uso das dependências físicas dos diversos setores do *Campus* de Presidente Médici, bem como dos equipamentos e materiais utilizados fora do horário de expediente, finais de semana e feriados, atribuindo responsabilidade definida aos seus usuários:

Art. 2º - Fica expressamente proibido o uso de quaisquer espaços físicos do *Campus*, equipamentos ou materiais de expediente mencionado no art. 1º, sem prévia autorização da Coordenação de Serviços Gerais ou a quem lhe for designado competência;

Art. 3º - Havendo a necessidade de uso de espaços físicos, equipamentos ou materiais de expediente para fins de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou eventos culturais o interessado deverá requerer junto a CSG, informado o tipo do evento, objetivo, clientela, dia, horário e pessoa responsável. (formulário próprio da CSG).

Parágrafo Único: No tangente a Base de piscicultura se não houver a presença do responsável será obrigatório relação dos nomes das pessoas que irão desenvolver atividade para a identificação junto ao vigilante plantonista.

Art. 4º - As atividades em que for programada sua execução em longo prazo poderão ser requeridas e autorização em uma única vez mediante cronograma apresentado a CSG.

Art. 5º - Todo e qualquer dano que por ventura venha ocorrer no patrimônio durante o evento ficarão sob a responsabilidade do requerente, que se obrigará a restaurar ou efetuar a troca do bem se necessário.

Prof. Dr. Marlos de Oliveira Porto  
Presidente

**Sede - Senador José Ronaldo Aragão**

Rua da Paz, nº. 4376-Bairro Lino Alves Teixeira - CEP: 76.916-000  
Fone: (69) 84861179

**Base de Piscicultura - Carlos Eduardo Matiaze**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 2002 - Bairro Lino Alves Teixeira - CEP: 76.916-000  
Presidente Médici - Rondônia